



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria Operacional
OBJETO: Programa de Auxílio à Extensão Universitária - PAEX
SETOR AUDITADO: Proeac/Departamento de Extensão - DEX
RELATÓRIO N°: 2018007
AUDITORES: Davi de Araújo Sampaio e Thaise Lamara Almeida Carvalho (coordenadora)
RECURSOS AUDITADOS: R\$ 210.000,00
PERÍODO: Setembro a novembro
ORDEM DE SERVIÇO: 006/2018

1. **OBJETIVO** – Analisar o Edital N° 020/2017-PAEX/Unifap à luz da Resolução N° 07/2017-Consu/Unifap, assim como a efetividade dos controles internos administrativos.
2. **ESCOPO** – Analisar o edital em consonância com o normativo interno e legislação, a prestação de contas relativas à utilização do auxílio financeiro, assim como a efetividade dos controles internos administrativos.
3. **CRITÉRIO DE ANÁLISE** - Para realizar esta auditoria utilizou-se como critério a análise de conformidade. Nesta análise recorreu-se às técnicas e procedimentos que permitem a formação fundamentada de opinião por parte do sistema de auditoria, conforme preceitua a legislação.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente cumpre destacar que a Ordem de Serviço n° 06/2018-Audint tem por objeto “Examinar execução do Programa PAEX”, cujo objetivo é realizar verificação por amostragem, do processo de seleção, pagamento e a prestação de contas do uso do recurso, quanto à legalidade e a efetividade dos controles internos administrativos correspondentes ao Edital n° 020/2017 – PAEX/UNIFAP.

Quanto ao processo de seleção, foram solicitados através do memorando eletrônico n° 139/2018-Audint os documentos pertinentes e foram enviados 4 (quatro) processos, sendo que só foi possível a confrontação com a prestação de contas de 1 (um) projeto. Desta forma, a análise recaiu sobre:

- *****.104.536-****: o processo de prestação de contas da pesquisadora havia previsão de custos semelhante com a proposta do processo de seleção, porém não havia documentos comprobatórios dos gastos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Quanto ao pagamento, foi solicitado ao Departamento Financeiro o espelho com o valor de pagamento do programa e foi enviado o espelho da consulta de ordem bancária, no qual constava o valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), valor este correspondente aos 31 projetos selecionados.

Quanto à análise da prestação de contas foi realizada apenas no processo em que havia parecer da PROEAC, uma vez que o prazo limite para a entrega dos documentos pelos pesquisadores se encerrava no dia 06/12.

Neste contexto, destaca-se que a Resolução nº 07/2017-CONSU/UNIFAP disciplina as normas para a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador no âmbito da Universidade Federal do Amapá e esta embasou o Edital nº 020/2017 – PAEX/UNIFAP, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de ações extensionistas resultantes de projetos de pesquisa, denominada de pesquisa extensionada e contribuir, adicionalmente, para ampliar e fortalecer a interação bidirecional da UNIFAP com outros setores da sociedade na produção de conhecimentos, bem como estimular a articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa.

Os recursos reservados para o Edital nº 20/2017-PAEX/UNIFAP somaram o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), divididos no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) por proposta para a concessão de auxílio financeiro, totalizando 42 (Quarenta e duas) propostas a serem selecionadas, sendo divididas entre os Campi Marco Zero (33), Mazagão (2), Oiapoque (4) e Santana (3).

Frisa-se que embora o edital prevísse a reserva orçamentária para 42 propostas de concessão, o Resultado Final do Edital 020/2017 - PAEX 2017 traz apenas 31 (trinta e um) projetos aprovados, dos quais, para proceder à análise relativa à prestação de contas, foram solicitados somente os processos de prestações de contas concluídas referente ao Edital nº 020/2017 – PAEX/UNIFAP (Memo nº 122/2018 – Audint). Todavia, o DEX/PROEAC encaminhou os processos abaixo listados para acompanhamento desta Audint, que foram objetos da amostra para esta auditoria, observados que apenas 1 (um) processo continha o parecer final do DEX/PROEAC acerca dos documentos apresentados, sendo este 23125.015360/2018-32 (Parecer final no despacho nº 21227/2018 – DEX).

Quadro 1 - Projetos auditados.

Qte	Processo	Projeto
1	23125.036840/2018-37	Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas no município do Oiapoque
2	23125.036444/2018-18	Mídia, Política e Democracia: ciclo de debates
3	23125.030970/2018-66	Conhecendo o Mundo Nano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

4	23125.015360/2018-32	4º Seminário de Artes Cênicas do Amapá
5	23125.014697/2018-22	3º Seminário de Políticas Públicas para a Educação Penitenciária: Arte, Cultura e Educação Penitenciária
6	23125.000838/2018-20	X Semana de História: Memória, história e democracia

A supramencionada resolução reserva especial atenção à prestação de contas referentes ao auxílio pesquisador (artigos 19 a 25), bem como o Edital nº 020/2017 referente à Programa de Auxílio e Extensão Universitária – PAEX em tela. Este edital é desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, através do Departamento de Extensão – DEX.

Especificamente ao procedimento adotado para a prestação de contas, tem-se que o mesmo deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso financeiro, contendo a seguinte documentação:

7.5 O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes documentos e encaminhada via SIPAC:

I – Memorando da coordenação do curso à qual a ação de extensão está vinculada, encaminhando a prestação de contas;

II – Formulário de Encaminhamento de Prestação de Contas (ANEXO I);

III – Plano Orçamentário da ação de extensão (mesmo que consta registrado no SIGAA);

IV – Formulário de Relação de Pagamentos (ANEXO II);

V - Relatório Final da ação realizada com seus respectivos meios de comprovação, apresentando resultados obtidos com a concessão do Auxílio Financeiro (Relatório Final realizado no SIGAA);

VI - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais ou cupom fiscal em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá, faturas e outros comprovantes) e quando se tratar de documento em papel termossensível, anexar cópia e original;

VII - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);

VIII - Recibo do Prestador de Serviço – Pessoa física (ANEXO III) e Nota Fiscal de Serviço emitida pela Prefeitura (quando for o caso);

IX - Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação: Nota fiscal ou comprovante de compra (*e-ticket*); Bilhetes/canhotos de embarque; e Relatórios de viagem (modelo vigente utilizado na UNIFAP).

X - As despesas com diárias deverão ser comprovadas com os anexos correspondentes aos respectivos beneficiários (ANEXOS IV – Declaração de diária ao coordenador; ANEXO V – Declaração de diária a participantes).

Ao analisar o Processo 23125.036840/2018-37, referente ao **Projeto “Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas no município do Oiapoque”** no que tange à prestação de contas, verificou-se que o processo foi iniciado com o Anexo I disponibilizado através do Edital nº 020/2017 – PAEX/UNIFAP, no qual se discriminam os dados do beneficiário, a movimentação financeira e a declaração do beneficiário de aplicação de recursos de acordo com o plano de trabalho. Neste anexo há o espaço reservado para os pareceres técnico e financeiro reservados ao setor competente na UNIFAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A pesquisadora também apresentou notas fiscais em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá nos valores de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.445,86 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme o item 7.5, incisos VI e VIII do edital, todavia, a nota fiscal referente à prestação de serviços gráficos apresenta valor diferente do disposto no Anexo II (relação de pagamentos), ultrapassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) concedido. Neste caso, o item 6.7 do edital dispõe:

Quaisquer outras despesas necessárias à execução das ações extensionistas não previstas neste Edital serão de responsabilidade do proponente. Caso as despesas apresentadas seja superior ao valor concedido, o proponente deverá **fornecer documentação comprobatória da existência das outras fontes de financiamento.**
(Grifo nosso)

Logo, tendo em vista os valores superiores aos concedidos, necessária a indicação da existência das fontes complementares de financiamento.

Constam no processo as declarações de diária ao coordenador, atendendo ao item 7.5, inciso X do edital, com as respectivas comprovações de participação. Contudo, no que tange aos valores apresentados para a comprovação de diárias, notou-se equívoco de somatória na Declaração de Diárias (Anexo IV), na fls. 18 do referido processo, referente à participação no *42th Educational Conference*, em Denver, Colorado – USA, pois foram utilizadas somente 3 (três) diárias, conforme disposto na descrição do texto (diárias de 04 a 06/10/2018) e no anexo II onde se descremina a relação de pagamentos, todavia, na declaração consta o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), quando o equivalente a 3 diárias corresponde a R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais). Observa-se que este processo não apresenta parecer do Departamento de Extensão.

Por fim, analisando o processo 23125.030970/2018-66 referente ao projeto “**Conhecendo o mundo nano**”, verificou-se que o mesmo foi instruído com o Memorando Eletrônico Nº 199/2018 – CCFIS, datado de 25 de setembro de 2018 e apresenta a seguinte documentação: Relatório final de ação de extensão e as respectivas listas de frequência, declarações de diárias de participantes (totalizando 18 diárias) e declarações de diárias ao coordenador (9 diárias), totalizando 27 diárias, no valor de R\$ 4.779,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais), com os respectivos comprovantes de depósito e relatórios de viagem.

Há o documento intitulado “Apêndice II”, que corresponde ao formulário de prestação de contas, constante no Anexo I do Edital nº 20/2017-PAEX/UNIFAP. Há também uma planilha de relação de pagamentos, que corresponde ao Anexo II do referido edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Consta, ainda, nota fiscal no valor de R\$ 215,07 (duzentos e quinze reais e sete centavos) utilizados para a compra de materiais de consumo. Contudo, consta uma pequena diferença no valor discriminado no extrato de visualização do orçamento concedido, no qual consta o valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais). Ressalta-se que este processo não possui parecer do DEX acerca da prestação de contas.

5. CONSTATAÇÕES

5.1 Edital N° 020/2017-PAEX/Unifap estabelece valor fixo para pagamento de diária.

Em análise ao Edital N° 020/2017-Programa de Auxílio à Extensão Universitária-PAEX/Unifap, datado em 03/07/2017, o qual que tem por finalidade apoiar financeiramente as ações extensionistas resultantes de projetos de pesquisa desta IFES, disponível em <http://www2.unifap.br/dex/paex/>, considerando o disposto na Resolução N° 07/2017-Consu/Unifap, de 27 de março de 2017, que estabelece normas para a concessão de auxílio financeiro ao Pesquisador na Universidade Federal do Amapá, disponível em <http://www2.unifap.br/consu/?p=3369>, observou-se que no subitem 6.4 do Edital estabelece que o valor da diária será no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

No entanto, conforme o parágrafo 5º, artigo 13, da Resolução N° 07/2017-Consu/Unifap: “O pagamento da diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento, cujo valor de referência é o mesmo praticado pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP”.

Ocorre que, conforme o Decreto N° 5.992, de 19 de dezembro de 2006, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e Anexo I-Tabela-Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País, alterado pelo Decreto N° 6.907, 21 de julho de 2009, o valor de referência constante no SCDP é variável, levando-se em consideração as especificidades de Cargo/Emprego/Função e o destino/origem dos deslocamentos no País.

Nesse sentido, em virtude do valor constante no referido Edital corresponder somente ao do item “e”, referente aos “Demais deslocamentos”, Anexo I da Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais no País, disponível em https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html, não há como o Edital determinar taxativamente o valor da diária, pois além de não se tratar de um valor fixo, há, ainda, a possibilidade deste valor de referência sofrer atualização durante a vigência do Programa de Auxílio à Extensão Universitária – PAEX, o que causaria distorção entre o valor previsto no Edital e o estabelecido no Decreto N° 6.907/2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna



CAUSA: Inobservância a possíveis variações de valores quanto a diárias.

CONSEQUÊNCIA: Possibilidade de Pagamento incorreto de diárias.

RECOMENDAÇÃO: A PROEAC deve vincular os valores das diárias à legislação.

PRAZO: Próximos editais

5.3.1 Ausência de relatório de viagens, declaração de viagem e parecer do coordenador de curso

O processo de nº 23125.015360/2018-32 se inicia com o Memorando Eletrônico Nº 131/2018 – CCT, advindo da Coordenação do Curso de Teatro, no qual o coordenador do curso encaminha a documentação para a prestação de contas. No processo eletrônico, percebeu-se que os anexos encaminhados através de memorando não migraram para o processo, não sendo possível sua visualização no SIPAC. No processo somente é possível visualizar o parecer do DEX/PROEAC através do Memorando Eletrônico Nº 342/2018 – DEX, no qual a chefe do departamento aponta as inconsistências e solicita a manifestação da pesquisadora, conforme o item 7.7 do edital, porém, com limite inferior a 30 dias para manifestação.

Solicitação DEX (Memo nº 342/2018 – DEX)	Manifestação Pesquisadora (Memo nº 209/2018 – CCT)	Manifestação Audint
1) Ausência dos bilhetes de embarque;	Presente em arquivo de PDF com título PAEX 06, página 03.	Documentação anexa no processo.
2) Ausência dos relatórios de viagem de 02 (dois) participantes do projeto (docentes externos), conforme previsto no Item 7.5, inciso IX, do Edital em epígrafe;	Entende-se que o relatório de viagem é necessário aos docentes vinculados à UNIFAP. Neste evento não foi necessário o deslocamento de membros desta universidade, somente tivemos a participação de docentes externos à esta. Contudo, entende-se que a comprovação de viagem dos mesmos está atrelada à Declaração de Diária dos Participantes	O art. 13, §1º da Resolução 07/2017-CONSU e o item 6.3 do edital nº 20/2017 – PAEX/UNIFAP estabelecem que diárias e passagens só poderão ser concedidas ao próprio beneficiário do auxílio ou à colaboradores da ação de extensão para apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares; e para convidados externos reconhecidos na área para palestrar em eventos científicos. O art. 21, III da referida resolução e o item 7.5, inciso IX do edital não limitam a apresentação do relatório de viagem aos docentes da UNIFAP, dispondo o seguinte: Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

	conforme anexo V do edital nº 020/2017 DEX/PROEAC como seguem abaixo descritos.	encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação: Nota fiscal ou comprovante de compra (<i>e-ticket</i>); Bilhetes/canhotos de embarque; e Relatórios de viagem (modelo vigente utilizado na UNIFAP).
3) Ausência de Declaração de diária de 04 (quatro) participantes do projeto, conforme anexo V do Edital nº 020/2017 DEX/PROEAC.	A declaração de viagem de uma das participantes consta em arquivo de PDF PAEX 04, pág.10 e as demais constam em arquivo de PDF PAEX 06, págs. 04, 05 e 06 respectivamente.	A declaração de diária de uma das participantes não está disponível para visualização no processo eletrônico nº 23125.015360/2018-32. As declarações de diárias dos demais constam nas fls. 9, 10 e 11 dos autos.
4) Ausência de parecer do coordenador de curso, no relatório final cadastrado pela docente pesquisadora no SIGAA.	Disponibilizado em Arquivo de imagem JPEG denominado: Validação de Relatório Final – Seminário de Artes Cênicas.	Documento não localizado no processo eletrônico 23125.015360/2018-32.

Após análise desta documentação, o DEX/PROEAC aprovou a prestação de contas, sem ressalvas.

Considerando a documentação apresentada pela pesquisadora através do Memorando Eletrônico nº 131/2018 – CCT, no qual se menciona que há “anexo documentação em 6 partes conforme manual de prestação de contas”, porém esta documentação não está disponível no processo eletrônico 23125.015360/2018-32, não é possível analisar se esta primeira documentação de prestação de contas foi instruída com o comprovante de compra (*e-ticket*) ou nota fiscal referente à emissão de passagem do participante do projeto, bem como os demais documentos essenciais à prestação de contas previstos no item 7.5 do Edital nº 20/2017-PAEX/UNIFAP.

CAUSA: Ausência de controle interno administrativo.

CONSEQUÊNCIA: Dificuldade no controle dos processos.

RECOMENDAÇÃO: A PROEAC deve providenciar a correta prestação de contas dos processos analisados.

PRAZO: 01/03/2019.

5. 3 Processos com documentações incompletas e ausentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O processo nº 23125.036444/2018-18 referente ao projeto “Mídia, Política e Democracia: ciclo de debates” estava instruído somente com o espelho da ação de extensão extraído do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, não apresentando os demais documentos previstos no item 7.5 do Edital nº 20/2017-PAEX/UNIFAP.

Nos processos nº 23125.014697/2018-22 e 23125.000838/2018-20 houve a impossibilidade de visualização dos documentos comprobatórios essenciais à prestação de contas quando acessados pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC. Neste contexto, a Audint solicitou ao DEX/PROEAC os referidos documentos através dos Memorandos Eletrônicos nº 154/2018 e nº 158/2018.

Ressalta-se que no processo 23125.000838/2018-20 nota-se que houve o encaminhamento da documentação comprobatória através do Memorando Eletrônico Nº 7/2018 – CCHB e o próximo encaminhamento se dá através do despacho nº 12924/2018 – DEX, de 29/05/2018, direcionado ao Pró-Reitor e com as seguintes constatações:

- 1) Alteração de planilha orçamentária sem autorização do DEX/PROEAC, de forma que os recursos financeiros forma gastos da seguinte forma:
PASSAGENS AÉREAS: R\$ 3.031,46 reais
SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA (Diárias em hotel para palestrante): R\$ 1.050,00 reais
SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESOA JURÍDICA (Serviços gráficos): R\$ 815,00 reais
MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 64,00 reais
- 2) Contratação de serviços de terceiro - pessoa jurídica (serviços gráficos) no valor total de R\$ 640,00 sem a realização prévia de cotação de preços.
- 3) Apresentação de documento sem valor fiscal (fl.07) para comprovar a despesa com material de consumo.

Desta forma, não é possível a visualização no processo eletrônico da documentação mencionada na descrição das inconsistências apontadas, tampouco do parecer definitivo do DEX acerca da referida prestação de contas ou as eventuais providências adotadas pela Pró-Reitoria.

CAUSA: Ausência de controle interno administrativo.

CONSEQUÊNCIA: Dificuldade no controle dos processos.

RECOMENDAÇÃO: A PROEAC deve cobrar documentos ausentes dos processos.

PRAZO: 01/03/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizou-se, portanto, a presente auditoria com a finalidade de verificar a conformidade do Edital Nº 020/2017-PAEX/Unifap em relação aos ditames da Resolução Nº 07/2017-Consu/Unifap, sendo esta objeto de normatização no âmbito institucional. Neste sentido, as constatações apontadas neste relatório faz-se imprescindível para o fortalecimento do controle interno e dos processos dos programas institucionais, e, sobretudo, o andamento correto das prestações de contas. Portanto, esta Audint entende que as recomendações propostas são relevantes à regularidade e eficiência dos objetos tratados nesta auditoria.

Macapá (AP), 19 de dezembro de 2018.

Equipe responsável pela auditoria:

Davi de Araújo Sampaio _____
(Auditor-Chefe – Portaria 1.723/2018)

Thaise Lamara A. Carvalho _____
(Auditora coordenadora)

Luciane da Silva e Silva _____
(Administradora)

Izaura C. Oliveira da Silva _____
(Administradora)